



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTARIA REITORIA Nº 438, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a instituição e designação dos membros do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração das diretrizes legais para o Programa de Ações Afirmativas da UNILAB com critério de entrada e permanência das populações contempladas nesse Programa de Ações Afirmativas.

O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e a Portaria nº 328, de 10 de março de 2020, publicada no DOU de 11 de março de 2020, do Ministério da Educação;

Considerando a necessidade de instituição do Programa de Ações Afirmativas da UNILAB;

Considerando o que consta no processo nº 23282.410095/2020-12, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho(GT) responsável pela elaboração das diretrizes, critérios de seleção, vagas e permanência das populações contempladas no Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º As ações afirmativas expressas no presente documento são orientadas pelos seguintes princípios:

1. Afirmação do atendimento plural à diversidade da sociedade brasileira e dos demais países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, especialmente os países africanos;
2. Correção de desigualdades de raça, classe, gênero, sexualidade, etnia, nacionalidade, religião tendo em vista a missão institucional da UNILAB para a qualidade acadêmica, considerando o compromisso da instituição com a promoção da justiça social.

Art. 3º O GT tem como objetivos:

1. Descrever as diretrizes legais das populações contempladas para formulação do Programa de ação afirmativa ;
2. Indicar critérios de seleção dos grupos específicos;
3. Estabelecer processo que oriente a distribuição das cotas institucionais segundo os grupos contemplados pelo programa de ações afirmativas;
4. Apontar orientações para política de permanência de estudantes contemplados(as) pelo programa de ações afirmativas;

Art. 4º As ações afirmativas propostas pelo GT serão estruturadas a partir dos seguintes eixos:

1. Acesso;
2. Dimensão de Permanência;
3. Continuidade e aprimoramento dessas políticas;
4. Formação do quadro administrativo (docentes e técnicos) da Unilab;
5. Apoio institucional aos estudantes oriundos de grupos beneficiários (as) das Ações afirmativas na Unilab;

Art. 5º O GT está vinculado a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas (PROPAE) e sua composição observará a representação da comunidade acadêmica dentre diferentes grupos identitários: Indígenas ; Quilombolas ; Ciganos(as) ; Outros povos de comunidades tradicionais (seringueiros(as), castanheiros(as), quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores(as) artesanais, marisqueiras, ribeirinhos(as), varjeiros(as), caiçaras, praiheiros(as), sertanejos(as), jangadeiros(as), açorianos(as), campeiros(as), varzanteiros(as), pantaneiros(as), catingueiros(as), entre outros). Bem como, outros grupos vulneráveis – Refugiados(as); Jovens egressos(as) do cumprimento de medidas sócio-educativas e/ou medidas protetivas ; Pessoas trans ; LGTQIA+, e pessoas com deficiências.

Art. 6º O GT funcionará com participação da comunidade acadêmica e sociedade civil, a partir das seguintes representações e no cumprimento das funções definidas:

Membros	Representação (UF)	Função
Eliane Costa Santos	Servidora docente (BA)	Presidenta
Jacqueline da Silva Costa	Servidora docente (CE)	Vice-presidenta
Arilson dos Santos Gomes	Servidor docente (CE)	Representante CDH
Evaldo Ribeiro Oliveira	Servidor docente (CE)	Representante SEPIR
Caroline Farias Leal Mendonça	Servidora docente (CE)	Representante para pauta Indígena
Ana Cláudia Gomes de Souza	Servidora docente (BA)	Representante para pauta Indígena
Adelson Kaimbe	Discente (BA)	Representante para pauta Indígena
Sol Alves	Discente (CE)	Representante para pauta população trans.
Lauriane Tremembé	Discente (CE)	Representante para pauta Indígena
Eduardo Kanindé	Discente (CE)	Representante para pauta Indígena
Joanice Santos Conceicao	Servidora docente (CE)	Representante para pauta quilombola
Zelinda Barros	Servidora docente (BA)	Representante para pauta quilombola
Jucelia Bispo dos Santos	Servidora docente (BA)	Representante para pauta Refugiados(as)
Ana Eugenia	Discente (CE)	Representante para pauta quilombola
Antonio Jeovane da Silva Ferreira	Discente (CE)	Representante para pauta quilombola
Joselita Goncalves dos Santos - Dona Joca	Discente (BA)	Representante para pauta quilombola
Vania Alves Gomes	Discente (BA)	Representante para pauta quilombola
Rafael Palermo Butti	Servidor docente (BA)	Representante para pauta outros povos e comunidades tradicionais
Sanatra Silva Roseira	Discente (BA)	Representante para pauta outros povos e comunidades tradicionais
Ana Rita de Cássia	Servidora docente (BA)	Representante para pauta pessoas com deficiência
Vanessa Nogueira	Servidora docente (CE)	Representante para pauta pessoas com deficiência
Tamara Vieira da Silva	Servidora Técnico Administrativo (CE)	Representante para pauta pessoas com deficiência

Manoel Martins	Discente (CE)	Representante para pauta pessoas com deficiência
Mighian Danae Ferreira Nunes	Servidora docente (BA)	Representante para pauta Refugiados(as)
Vania Maria Ferreira Vasconcelos	Servidora docente (BA)	Representante para pauta população LGBTQIA+
Caterina Alessandra Rea	Servidora docente (BA)	Representante para pauta população LGBTQIA+
Eliaquim Gonçalves	Discente (CE)	Representante para pauta população LGBTQIA+
Lailson Ferreira da Silva	Servidor docente (CE)	Representante para pauta povos ciganos
Joserlene Lima Pinheiro	Servidor Técnico Administrativo (CE)	Representante para pauta Jovens egressos de cumprimento de medidas socio-educativa e medidas protetivas
Flor Fontenele	Discente (CE)	Representante para as pautas: -Povos ciganos; -Jovens egressos de cumprimento de medidas socio-educativa e medidas protetivas

Art. 7º Os membros apresentarão propostas de diretrizes legais das populações contempladas, dos critérios de seleção dos grupos específicos e da definição do quantitativo de vagas disponíveis pela Pró-Reitoria de Graduação (PRGRAD) das populações contempladas no Programa de Ações Afirmativas de Acesso e Permanência ao Ensino Superior no âmbito da UNILAB.

Art. 8º A designação de horas de trabalho dos membros servidores será de 4 horas semanais, estando a Presidenta ou a Vice-presidenta do GT acompanhando a contabilização da carga horária dedicada por cada membro e responsáveis pela eventual comprovação desses membros conforme necessário.

Art. 9º As reuniões ordinárias do GT ocorrerão semanalmente, mediante convocação da Presidenta, através de e-mail, e em caráter extraordinário, quando convocado pela mesma, ou a requerimento da maioria de seus membros. Funcionarão com a presença da maioria absoluta dos membros, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos das(os) presentes.

Art. 10 Cada reunião será registrada em ata, que deverá ser assinada por todos(as) os(as) membros participantes via SEI.

Art. 11 A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) ficará responsável pelo apoio administrativo para a organização e registro das discussões do GT.

Art. 12 O referido GT terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de um documento com diretrizes legais das populações contempladas; com os critérios de seleção dos grupos específicos; e com a definição do quantitativo de vagas disponíveis pela PROGRAD entre os grupos contemplados no Programa de Ações de Acesso ao Ensino Superior no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 13 Todos os Institutos da UNILAB poderão indicar um (01) representante para participar das reuniões do GT.

Art. 14 As propostas serão apreciadas e encaminhadas conforme as competências estatutárias e regimentais da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE).

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Roque do Nascimento Albuquerque

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 26/10/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0192200** e o código CRC **C58DC0B8**.